

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 PROCESSO Nº 97/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que tem o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**DECIDE:**

**ANULAR** o Processo Licitatório Nº 97/2022, Pregão Presencial SRP nº 17/2022, e todos os seus atos, cujo o objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra temporária com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, em virtude da demanda existente.

Pela seguinte motivação:

1º - Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. 2º - Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos.

Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação, ANULA-SE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 e todos os seus atos.

Dê ciência aos interessados e publicidade a presente decisão.

Carrasco Bonito - TO, 13 de março de 2023.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal